

### 1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

### 2. OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza hospitalar e higiene para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal do município de João Dourado.

### 3. JUSTIFICATIVA

A abertura do processo faz-se necessária: A aquisição do referido objeto visando manter a assepsia, nas dependências do Hospital e das Unidades Básicas de Saúde devido ao grande risco de infecções, contaminações ou mesmo irritações aos pacientes e trabalhadores desses setores. Oferecer um local higienizado e limpo é muito importante no tratamento, trazendo confiança e tranquilidade para os usuários do serviço de saúde.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. São descrições e especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	SAC	100	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ, PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO, MANTENDO-SE ATIVO DURANTE A FASE DE ALVEJAMENTO. APLICAÇÃO DE USO PROFISSIONAL, UTILIZADO NO ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER BRANCAS E CORES FIRMES, COM SUJIDADE LEVES OU PESADAS(SANGUE, FEZES, MEDICAMENTOS, OLEOS E GORDURAS,ETC), OU EM MÁQUINAS LAVADORAS. EMBALAGEM COM 20 KG CONSTANDO:DADOS DO FABRICANTE COM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUIMICO RESPONSÁVEL E PRAZO DE VALIDADE.
2	SAC	300	AMACIANTE DE TECIDOS CONCENTRADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. USO PROFISSIONAL PARA USO EM OPERAÇÃO DE AMACIAMENTO DE DE TECIDOS, NAS LAVANDERIAS HOSPITALARES, HOTELARIAS E INDUSTRIAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CONSERVANTES, ESSÊNCIA, CORANTE EM VEICULO AQUOSO. EMBALAGEM DE 20 KG CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE COM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUIMICO RESPONSÁVEL E PRAZO DE VALIDADE.
3	PCT	80	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA G
4	UND	60	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA M
5	UND	60	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA P
6	UND	24	BACTEREND OX( DESINFETANTE ALTO NIVEL) 5LT
7	PAR	80	BOTAS DE BORRACHA
8	UND	40	BOTAS DE CANO CURTO
9	UND	30	CONJUNTO MOP PÓ COM REFIL
10	UND	16	CONTAINER CONTECOR DE LIXO 120LT COM RODAS
11	BOM	800	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS ,A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUARTA GERAÇÃO ,COM AÇÃO DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA EFICIENTE

Secretaria de Saúde, CNPJ 12.072.479/0001-50  
 CEP: 44920-000, Praça João Dourado, nº 06, Centro

			CONTRA BACTERIAS GRAM POSITIVAS, GRAM NEGATIVAS, INCLUSIVE PSEUDOMONAS. USO PROFISSIONAL PARA AREAS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS, LEITOS, AMBULÂNCIA, ETC. SEM ENXAGUE, DE ÚNICO PASO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAÚDE E QUIMICO RESPONSAVEL.
12	BOM	300	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS À BASE DE 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, COM ATIVIDADE MICROBIANA, CONTRA FUNGOS, BACTERIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, INCLUINDO PSEUDOMONAS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAÚDE E QUIMICO RESPONSAVEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS.
13	BOM	600	DETERGENTE CONCENTRADO PARA SUPERFICIES FIXAS E USO EM GERAL. LIMPEZA PESADA, LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS DIFICEIS, REMOVE MANCHAS.
14	BOM	60	DETERGENTE DESINCROSTANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PRÉVIA DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS- CIRURGICOS E ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, TALHERES E UTENSÍLIOS DE AÇO INOXIDAVEL EM COZINHAS PROFISSIONAIS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAÚDE E QUIMICO RESPONSAVEL..
15	SAC	100	DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM COMPOSIÇÃO DE TENSOATIVOS ANIONICOS E NÃO IONICOS, AGENTES SEQUESTRANTES, ALCALINIZANTES, BRAQUEDORES OPTICOS, COM DENSIDADE APROXIMADAMENTE DE 1,050 +/- 0,0505 E PH SOL. 1% 10 +/- . EFICIENTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES NA REMOÇÃO DE OLEO, GORDURAS E SANGUE. CONSERVANDO SUA EFICÁCIA MESMO EM ÁGUA DURA OU PRESENÇA DE FERRO. USO PROFISSIONAL NA OPERAÇÃO DE DESAGEGRAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM, LAVAGEM E UMECTAÇÃO DE ROUPAS BRANCAS E CORES FIRMES, COM SUJIDADES PESADAS OU LEVES EM MÁQUINAS LAVADORAS. EMBALAGEM COM 20 KG, CONSTANDO: DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUIMICO RESPONSAVEL E PRAZO DE VALIDADE.
16	GAL	180	DETERGENTE MULTIENZIMATICO ATOXICO PH NEUTRO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES, 100% BIODEGRADÁVEL, NÃO IONICO, FORMAR POUCA ESPUMA, SEM CHEIRO AGRESSIVO À BASE DE NO MINIMO TRES ENZIMAS (AMILASE, LIPASE, PROTEASE), DE AÇÃO RAPIDA COM LAUDOS DE IRRITABILIDADE DA PELE E MUCOSAS, BIODEGRABILIDADE, CORROSIVIDADE EM INSTRUMENTAL. EMBALAGEM GALÃO DE 5L, CONCENTRADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO, MODO DE USO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA.
17	BOM	120	DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO, USO PROFISSIONAL, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E



			SUJIDADES DE SUPERFICIES FIXAS EM GERAL COMO PISO, PAREDES, BANHEIROS, AREAS EXTERNAS, ETC. SEM ENXAGUE, DE ÚNICO PASO. CONSTANDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAÚDE E QUIMICO RESPONSÁVEL.
18	UND	60	DISPENSER DE ALCOL
19	UND	60	DISPENSER DE PAPEL
20	UND	60	DISPENSER DE SABONETE
21	PCT	2.000	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUCAO 0,1%, 1000ML.
22	PCT	60	INTEGRADOR BIOLÓGICO (AMPOLA) 3M C/ 100UND
23	PCT	60	INTEGRADORES DE CLASSE 5 PARA ESTABILIZAÇÃO CME PCT 100 UND
24	UND	30	KIT MOP UMIDO C/ REFIL
25	UND	120	LIXEIRA COM PEDAL 20LT
26	UND	60	LIXEIRA COM PEDAL 60LT
27	PAR	200	LUVA CANO LONGO PVC AZUL P
28	PAR	160	LUVA CANO LONGO PVC COR AZUL G
29	PAR	200	LUVA CANO LONGO PVC COR AZUL M
30	PAR	160	LUVA CANO LONGO PVC COR VERDE G
31	PAR	160	LUVA CANO LONGO PVC COR VERDE M
32	PAR	200	LUVA CANO LONGO PVC COR VERDE P
33	PAR	160	LUVA DE BORRACHA COR AMARELA G
34	PAR	160	LUVA DE BORRACHA COR AMARELA M
35	PAR	200	LUVA DE BORRACHA COR AMARELA P
36	FAR	5.000	PAPEL INTERFOLHADO
37	FR	700	PROTETOR SOLAR FATOR 60 FPS 120ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE.
38	UND	120	PULVERIZADOR PARA DESINFECÇÃO 500ML
39	BOM	400	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO CONCENTRADO PH NEUTRO EM GALÃO 5 LITROS, VISCOSIDADE MAIOR QUE 4, FLORAL OU NEUTRO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NITRLOTRETANOL, DIETANOLAMINA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, GLICEROL, AGENTES EROLIZANTES, ESPESANTES, OXIMETILENO, ESSÊNCIA E ÁGUA. USO PROFISSIONAL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EM HOSPITAIS, LAVANDERIAS HOSPITALARES, CLÍNICAS, ETC. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.
40	PCT	30.000	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 100LTS PACOTE COM 100 SACOS
41	PCT	10.000	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 60LTS PACOTE COM 100 SACOS
42	FAR	10.000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSE II EM RESINA TERMOPLÁSTICA 100LTS NA COR BRANCO LEITOSO DEVENDO CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DA SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR7500 EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES

Secretaria de Saúde, CNPJ 12.072.479/0001-50  
CEP: 44920-000, Praça João Dourado, nº 06, Centro

43	CAI	40	TESTE BOWIE E DICK CX C/100 UND
44	SAC	120	UMECTANTE CONCENTRADO EM PASTA PARA DESAGREGAÇÃO, LAVAGEM E PRE-LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA E LEVE. USO PROFISSIONAL, PARA ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER BRANCAS E DE CORES FIRMES, COM SUJIDADE LEVE E PESADA(SANGUE, FEZES, MEDICAMENTOS, OLEOS E GORDURAS), EM MAQUINAS DE LAVAR. EMBALAGEM DE 20 KG CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE COM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUIMICO RESPONSÁVEL E PRAZO DE VALIDADE.

**5. PRAZO, LOCALE CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A adjudicatária fica obrigada a entregar/prestar os produtos/serviços, quando solicitado através de Ordem de Compras/Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (05) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no **almoxarifado de saúde do município**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 12h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

5.4. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

**6. DA GARANTIA**

6.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

**7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2023 será:

**Projeto/Atividade:** - 2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar  
 - 2044 - Manutenção das ações e serviços da atenção básica

**Elemento de despesa:** - 33903000 – Material de consumo

**Fonte de Recurso:** - 15001002 – Rec. Não vinculado de impostos a despesa com ASPS.

- 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal – BL. Manut. ASPS (Custeio)

**8. VIGÊNCIA**

8.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços terá validade de até **20/06/2024**, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

**9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Secretaria de Saúde, CNPJ 12.072.479/0001-50  
 CEP: 44920-000, Praça João Dourado, nº 06, Centro

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

#### 9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

### 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

10.1.1. provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

10.1.2. definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

10.2. O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

10.3. Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

10.4. No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

**11.2.** Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**11.3.** Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

**11.4.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

**12.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**12.3.** Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**12.4.** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

**12.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

#### **13. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**13.1.** Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor Deise Laene Leite Vasconcelos, CPF: 984.242.975-04 como fiscal da execução do mesmo.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

**14.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

**14.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a

partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

**14.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

**15.2.** Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

**15.2.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.

**15.2.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**15.3.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

**15.4.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Diandra de Araujo Santos

João Dourado, 20/06/2023.

  
Paulo Jose Ribeiro de Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde